

Gov. Gouv.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L. E. I. ... Nº 390 ... DE 25 ... DE SETEMBRO ... DE ... 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguin
te.

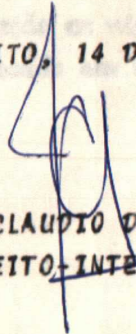
L E I :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "MISSÃO RE
LIGIOSA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA", com'
sede a Rua Antonio Carlos Monteiro da Silva, lote
3 - Quadra 33 Jardim Meriti, 1º Distrito do Municí
pio de São João de Meriti, Estado do Rio de Janei
ro.

Artigo 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições que existem em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE OUTUBRO DE 1985.


JOSE CLAUDIO DA SILVA
PREFEITO-INTERVENTOR